

MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

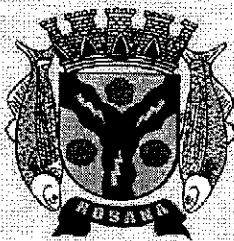
Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

Processo nº 0087/2019 - Tomada de Preços nº 004/2019.

Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de ampliação do cemitério da cidade de Rosana/SP, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro.

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE I (HABILITAÇÃO) E SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Às catorze horas do dia dezoito do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, na sala do Setor de Licitações, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, devidamente designados através do **Decreto nº 2866/2018, de 02/04/2018**, para procederem à abertura do envelope nº 01 (habilitação) pertinente à **Tomada de Preços nº 004/2019**. Pelo Sr. Presidente substituto foi dito que apresentou os envelopes nº 01 (habilitação) e nº 02 (proposta de preços), o(s) proponente(s): **EDM VASCONCELOS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ: 27.057.695/0001-02, **D MARTINS DE LIMA - ME**, CNPJ: 26.822.153/0001-08, **FABIANO TORRES DOS SANTOS - ME**, CNPJ: 13.545.212/0001-04, **CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS CONTINENTAL LTDA - ME**, CNPJ: 08.786.243/0001-09 e **RAPHAEL MULLER DE OLIVEIRA ENGENHARIA EIRELLI**, CNPJ: 30.214.574/0001-23. A empresa **CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS CONTINENTAL LTDA - ME** protocolou os seus envelopes às 13h34min, ou seja, fora do horário estabelecido para os devidos protocolos e, em decorrência disso, a mesma **NÃO** teria seus envelopes abertos em atendimento ao item 2.3 do presente edital. Foi verificada na presente sessão, a presença do Sr. *Danilo Martins de Lima*, RG. 10.646.382-4SSP-PR representante da empresa **D MARTINS DE LIMA - ME**; a presença do Sr. *Fabiano Torres dos Santos*, RG. 41.383.940-0SSP/SP representante da empresa **FABIANO TORRES DOS SANTOS - ME** e a presença do Sr. *Absalon Tiago Gomes Mendes*, RG. 36.588.867-9/SSP-SP representante da empresa **CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS CONTINENTAL LTDA - ME**. Dando prosseguimento aos trabalhos, passou-se à rubrica dos envelopes nº 01 e 02 dos proponentes, sendo constatada a inviolabilidade dos mesmos. Aberto o envelope nº 01 (habilitação), foi dada oportunidade para que os presentes fizessem as anotações que julgassem necessárias, assim como, toda a documentação foi rubricada pelos presentes. Em análise da documentação, verificou-se que as empresas apresentaram a Declaração de Microempresa (ME) e com isso fazendo jus a todas as prerrogativas do item 4.2.2 VI.1 "As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restricção.". As documentações apresentadas, extraídas via internet, foram verificadas nos respectivos endereços eletrônicos, para confirmação de suas autenticidades e ainda foram realizadas pesquisas na relação de apenados junto aos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tce.sp.gov.br) e do Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaltransparencia.gov.br), não constando registros em



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

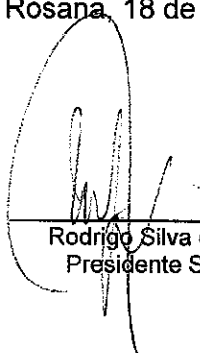
licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

nome dos proponentes. A empresa **FABIANO TORRES DOS SANTOS - ME** no momento da análise do envelope nº 01 (habilitação) constatou-se que a mesma ficou em desacordo com o item 4.2.2 II.1) "Certidão de Regularidade de **ICMS** (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei", visto que o número do CNPJ base apresentado pelo proponente não condiz com o CNPJ da mesma. Vista, discutida e analisada a documentação apresentada, a Comissão de Licitações, decidiu por unanimidade **HABILITAR** os proponentes: **EDM VASCONCELOS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, **RAPHAEL MULLER DE OLIVEIRA ENGENHARIA EIRELLI** e **D MARTINS DE LIMA - ME**; e **INABILITAR** o proponente **FABIANO TORRES DOS SANTOS - ME** pelos mesmos motivos e fundamentos supracitados. Foi dito pelo Sr. Presidente substituto que abre-se o prazo recursal nos termos do Artigo 109, Inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8666/93, sendo o que cumpria a Comissão de Licitações realizar e nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a presente sessão, da qual eu, Wagner Silva de Andrade, Secretário, lavrei a presente ata que após lida será assinada por todos os presentes, extraindo-se cópia da mesma para publicação nos termos da Lei. Rosana, 18 de fevereiro de 2019.

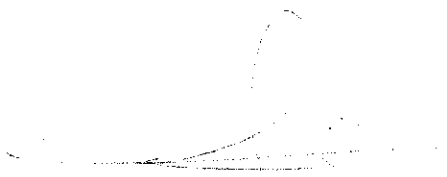

Rodrigo Silva de Oliveira
Presidente Substituto


Wagner Silva de Andrade
Secretário


Elvia Cristina de Sá e Silva
Membro


CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS
CONTINENTAL LTDA - ME
Absalon Tiago Gomes Mendes


D MARTINS DE LIMA - ME
Danilo Martins de Lima


FABIANO TORRES DOS SANTOS - ME
Fabiano Torres dos Santos